

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 27 JUN. 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 393/2023

Prorroga a vigência da Lei Complementar nº 121/2021, de 10 de maio de 2021, que institui o Programa de Regularização de Edificações – PRE, no Município de Guarapari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM e objetivando a operacionalização do Programa de Regularização de Edificações – PRE no âmbito do Município de Guarapari;

Considerando o art. 24 da Lei Complementar n. 121/2021, de 10 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 121/2021 por 02 (dois) anos a partir de 10 de maio de 2023.

Parágrafo único. Fica prorrogada a data final de conclusão das edificações enquadradas no Programa de Regularização de Edificações – PRE para 10 de maio de 2023.

Art. 2º – Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - CEPRE, os seguintes membros:

Jadson Honorato Simões, Gerente - matrícula 258776.03

Maria Fernanda Camisqui Burini, Coordenadora - matrícula 013985.02

Raquel Freitas de Assis Vieira, Subgerente – matrícula 93022641.01

Art. 3º – O analista do processo na Gerência Técnica de Edificações (GTE) da Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos (SEMAP) é o responsável por prévia análise e parecer da documentação exigida e de todas as irregularidades das construções a serem objetos de cálculo de contrapartida financeira antes do encaminhamento para o CEPRE.

Art. 4º – A CEPRE poderá delegar ao setor de Vistoria Técnica/SEMAP a realização de vistorias nos imóveis objetos de regularização para o fornecimento de medidas, áreas e fotografias, bem como informações pertinentes a elementos e construções em que sejam impraticáveis a reparação física para adaptação às leis vigentes e os elementos e construções não passíveis de regularização.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2023.

Guarapari (ES), 17 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal